



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024 **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**

O Prefeito Municipal de ENCANTADO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso I a VI do artigo 79 e demais normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 040/2023, de 22/02/2022 e Decreto Municipal nº 136/2022 de 10/02/2022, **torna público para conhecimento dos interessados**, que a partir do dia **19 de março de 2024** estará procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024, para fins de CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para prestação de serviços para atuarem como professores/instrutores, a fim de ministrar oficinas nas escolas municipais de ENSINO FUNDAMENTAL e EDUCAÇÃO INFANTIL e CASA DE CULTURA do município de ENCANTADO/RS, por Inexigibilidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovações, nos termos das condições estabelecidas neste edital.

1.DO OBJETO:

1.1. É objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços para atuarem como professores/instrutores, a fim de ministrar oficinas nas escolas municipais de ENSINO FUNDAMENTAL e EDUCAÇÃO INFANTIL e CASA DE CULTURA do município de ENCANTADO/RS. As oficinas serão desenvolvidas de acordo com a área de atuação com seus respectivos valores, quantidades e especificações, conforme itens a seguir:

ITEM 01 – PROFESSOR DE TEATRO

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 2.500 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 40 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 75,00(setenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: O objetivo desta oficina é colocar o participante em contato com técnicas teatrais específicas elaboradas para o desenvolvimento e a expressão artística, além de liberar a espontaneidade através da utilização de técnicas teatrais, jogos dramáticos, dinâmicas de grupo e exercícios que possibilitem uma maior consciência corporal, vocal e perceptiva; despertar o interesse pela leitura de peças teatrais, e posteriormente pela construção de cenas e esquetes teatrais; incentivar um bom relacionamento interpessoal, pois é a partir dessas relações que emerge o material para a dramatização das cenas e para um convívio mais saudável em sociedade; estimular o aluno em todas as suas áreas: criativas e sociais, para que ele tenha um crescimento intelectual e aprimore seus conhecimentos; criação de grupos teatrais; preparar atores e atrizes para participar do espetáculo natalino de final de ano. Como culminância da oficina o professor juntamente com os seus alunos deverá apresentar uma peça ou esquetes, demonstrando os conhecimentos adquiridos no período.

O profissional/professor para poder participar do credenciamento da Oficina de **TEATRO**, deverá ter conhecimento na área, anexando aos documentos portfólio de seus trabalhos.

ITEM 02 – INSTRUTOR DE OFICINA DAS EMOCÕES E CIRCULOS DE ESCUTA ATIVA

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 7.000 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 50 turmas



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar

PERÍODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: A oficina tem o objetivo de desenvolver o equilíbrio emocional, flexibilidade, maior concentração motora, concentração, melhoria da respiração, relaxamento do corpo e mente, diminuição do estresse e ansiedade através de técnicas de meditação e relaxamento, auxiliando no desenvolvimento infantil e também a promoção de círculos de escuta ativa com alunos e comunidade escolar.

O profissional/instrutor para poder participar do credenciamento da Oficina **DAS EMOCÕES E CÍRCULOS DE ESCUTA ATIVA**, deverá ter conhecimento na área, anexando aos documentos portfólio de seus trabalhos, comprovando formação e experiência.

ITEM 03 – INSTRUTOR DE MÚSICA

CARGA HORÁRIA ESTIMADA ANUAL: até 4.000 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 50 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar

PERÍODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: Perpassando pelos mais variados gêneros e estilos, sabendo analisá-lo harmonicamente e esteticamente, além de localizar-se perante os períodos que compreendem a história da música. Ministrará aulas de musicalização, trabalhando cantigas e cantos de nossa cultura ou do interesse dos alunos. Criação de vídeos e produções audiovisuais nas escolas municipais.

O profissional/instrutor para poder participar do credenciamento da Oficina de **MÚSICA**, deverá ter conhecimento na área, anexando aos documentos portfólio de seus trabalhos.

ITEM 04 – INSTRUTOR DE DANÇA (DIVERSAS MODALIDADES)

CARGA HORÁRIA ESTIMADA ANUAL: até 2.500 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 40 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar

PERÍODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil e Casa de Cultura.

VALOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: A oficina tem o objetivo de desenvolver o ritmo, coordenação, musicalidade, flexibilidade, equilíbrio, lateralidade e psicomotricidade; através das várias áreas da dança, como jazz e dança contemporânea. As atividades serão desenvolvidas de forma lúdica. Ao final da oficina deverá ser apresentada uma(s) coreografia(s) demonstrando os conhecimentos adquiridos no período, que será apresentada juntamente com as demais oficinas.

O profissional/instrutor para poder participar do credenciamento da Oficina de **DANÇA**, deverá ter conhecimento na área, anexando aos documentos portfólio de seus trabalhos.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

1.2.O Contratado deverá atuar como professor/instrutor nas oficinas constantes deste chamamento, possuindo conhecimentos teóricos e práticos na sua área de atuação, necessários para o desenvolvimento das atividades a serem propostas, proporcionando aos alunos um ambiente de construção de conhecimento, através da análise, experimentação e reflexão.

1.3.Os serviços deverão ser prestados no Município de Encantado /RS, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamentos do profissional até o espaço escolar, conforme necessidades e demandas da Secretaria de Educação e Cultura incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, resultantes de vínculo empregatício ou comerciais os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

1.4. O presente Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 04/2024.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1- Estarão credenciados a realizar os serviços, às empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município, conforme Itens do edital.

2.2- As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Encantado /RS, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital no Departamento de Licitações, na rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, no horário das 08 h às 11:30 h e das 13 h às 16 h de segunda a sexta-feira .

2.3- O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.4- Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município, conforme Itens do edital.

2.5-O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, a contar de 19 de março de 2024 (19/03/2024).

2.6- Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

2.7. É vedado:

2.7.1. O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

2.7.2. O exercício de atividade, por credenciamento, de profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo público;

2.7.3. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

2.7.4. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

2.8.DA JUSTIFICATIVA

2.8.1O município de Encantado/RS, no atendimento do maior interesse público, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para prestação de serviços para atuarem como professores/instrutores, a fim de ministrar oficinas nas escolas municipais de ENSINO FUNDAMENTAL e EDUCAÇÃO INFANTIL e CASA DE CULTURA do município de ENCANTADO/RS, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo ao princípio da economicidade, de



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência, bem como oportunizando a ampla participação das empresas locais, viabilizando o atendimento integral da demanda do Município.

A realização da contratação visa atender ao processo de qualificação do ensino aprendizado que anualmente vem sendo ampliado, oportunizando aos alunos acesso a oficinas especialmente no contraturno, bem como proporcionando atividades de integração, lazer, descontração e relaxamento, através do canto, música, dança, teatro e oficinas de terapias voltadas as emoções, proporcionando bem estar, especialmente no presente ano letivo em que os alunos retornam com traumas pós pandemia e pelas enchentes ocorridas no município, fatores que abalaram as famílias, consequentemente o psicológico das crianças e adolescentes, prejudicando a concentração durante as aulas.

3. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 - As pessoas jurídicas deverão apresentar:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO do presente Edital;

3.1.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

3.1.3. Qualificação Econômica - financeira:

a) Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente.

3.1.4. Qualificação técnica:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- a) **Declaração assinada pelo representante legal do CREDENCIADO, indicando quais as Oficinas que irá se credenciar, bem como que possui disponibilidade para ministrar as aulas conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria;**
- b) **Comprovante de que o profissional que irá ministrar as Oficinas possui vínculo com o CREDENCIADO, através do Contrato Social, da Carteira de Trabalho ou do Contrato de Prestação de Serviços;**
- d) **Informação do endereço, e-mail, telefone e dados bancários os quais deverão estar em nome do CREDENCIADO.**
- e) **Comprovação da formação do profissional que atuará na oficina a ser credenciada, através de graduação ou cursos na área, acompanhados de portfólio de experiência, (Currículo Histórico e Artístico) comprovando no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área da oficina pretendida. O profissional deverá ter conhecimento, habilidade, domínio e experiência na área.**

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.3. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

3.4. O Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão contratados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no atendimento da demanda.

4.1.1. O valor somente poderá ser alterado pelo Executivo Municipal, após análise circunstanciada dos fatores que compõem seu custo, observado o ordenamento jurídico.

4.1.2. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.

4.1.3. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;

4.1.4. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4.1.5. O cronograma de horários poderá sofrer alterações, no decorrer do ano letivo, com fins de atender a demanda e necessidade da Secretaria..

4.2. Fica desde já estabelecido que durante o período de férias (janeiro) não haverá aulas, onde o contrato ficará suspenso.

4.3. É vedado expressamente ao CREDENCIADO:

4.3.1. A subcontratação no todo ou em parte dos serviços objeto deste Edital de Chamamento Público;

4.3.2. Cobrar ou vender materiais ou apostilas aos alunos, obrigar os mesmos a assinar qualquer documento ou receber do aluno qualquer remuneração pelo serviço prestado;

4.3.3. O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do CREDENCIANTE, cargo em comissão ou função gratificada, ou seja, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

4.3.4. A cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos preços fixados pelo CREDENCIANTE em relação as oficinas ministradas;

4.3.5. Obrigar o usuário do serviço a assinar qualquer documento referente a cobranças de



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

valores ou receber do usuário qualquer contribuição, mesmo que espontânea, pelo serviço prestado;

4.3.6. Ministras aulas, objeto deste Chamamento Público, sem prévia autorização do **CRENCIANTE**, caso contrário, será o único responsável pelas despesas resultantes da execução dos mesmos.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do número de horas/aulas dadas, devidamente assinado pelos fiscais designados no contrato, juntamente com o Secretário que autorizou os serviços. O valor a ser pago pelos serviços será de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada, do Item credenciado** de acordo com o Edital e Termo de Credenciamento.

5.2- As despesas oriundas deste edital serão com recursos do MDE do município, através das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e a vigor.

0020 – Ativ. 2105 Manut.Desenv.Ensino Fundamental – MDE

3.3.3.90.39.07.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0020 – Ativ. 2102 Manutença Escolas Educação Infantil – MDE

3.3.3.90.39.07.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0031 – Ativ. 2085 Manut.Fundo Desenv.Educação Básica-Fundamental

3.3.3.90.39.07.03 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0031 – Ativ. 2279 Manut.Fundo Desenv.Educação Básica-Infantil

3.3.3.90.39.07.03 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

INCLUIR CASA DE CULTURA

5.3.A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros

6- DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

6.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas na lei Federal nº14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

7.1. A Credenciada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município.

7.2. A Credenciada obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada.

4.3. A Credenciada é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município Credenciante, aos usuários ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo Município.

7.4. A Credenciada responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao Credenciante.

7.5. Constituir-se-ão ainda obrigações da Credenciada:

7.5.1. Realizar os serviços credenciados com elevada qualidade e eficiência;

7.5.2. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

7.5.3. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do termo de credenciamento de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

7.5.4. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

7.5.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos, tais como trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;

7.5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.

7.6. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.

7.7. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços.

7.8. A Empresa Credenciada deverá se responsabilizar pelo deslocamento para ministrar as aulas.

7.9. É de competência da empresa credenciada empregar para a execução dos serviços pessoal qualificado e com experiência satisfatória.

7.10. Atender aos prazos estabelecidos pela Contratante.

7.11. Dirigir e supervisionar tecnicamente os trabalhos, ficando responsável, perante a Contratante pela exatidão de ministrar oficinas nas escolas do município de Encantado e demais normas aplicáveis ou recomendadas pela Contratante.

7.12. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origens Federais, Estaduais ou Municipais, vigentes.

7.13. Assumir diretamente e com exclusividade, as responsabilidades de natureza trabalhista e previdenciária, relativamente ao pessoal empregado para a realização dos serviços contratados.

7.14. Providenciar o pagamento de todos os encargos sociais e trabalhistas, inclusive sobre os serviços objeto do contrato, bem como de todas as despesas relativas a salários, especialmente no que tange ao pagamento do salário mínimo profissional, competindo-lhe, também, observar rigorosamente as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

7.15. Respeitar e fazer com que seus empregados e trabalhadores respeitem as normas de segurança e higiene no trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor

8- DO PESSOAL DO CREDENCIADO

8.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, deslocamento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

9 - DOS PRAZOS:

9.1 O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Se as partes se mantiverem silentes até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento, o contrato estará automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

9.2. Os valores pactuados no credenciamento não serão reajustados antes de decorrido 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste, após cada período de 12 (doze) meses, mediante solicitação, será conforme variação do IPCA.

9.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

9.4. A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

9.5. O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

9.6. Após, publique-se o instrumento de Credenciamento, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021.

10 - FISCALIZAÇÃO:

10.1. O acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do Município dos serviços decorrentes desse Edital, será feita através da servidora Fernanda Cappelari e pela titular da pasta, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço, reservando-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

10.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1. Fica assegurado ao Município de Encantado/RS, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar ou anular a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

11.2. A anulação do Edital induz à do Termo de Credenciamento.

11.3. A autoridade competente poderá ainda, anular a presente licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

12.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações por escrito, para o email licitacoes@encantado.rs.gov.br ou via Protocolo Geral do Município durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h. às 11:30h. e das 13h. às 16h., em até 05 dias após a data de abertura.

12.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal por escrito, para o email licitacoes@encantado.rs.gov.br ou via Protocolo Geral do Município durante o horário de expediente da Tesouraria, no horário das 08 h às 11:30 h e das 13 h às 16 h de segunda a sexta-feira.

12.3. Não será admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por fax ou e-mail.

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Encantado poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, no horário das 08 h às 11:30 h e das 13 h às 16 h de segunda a sexta-feira ou pelo Fone: (51) 3751-0111 – ramal 187, ou pelo site www.encantado.rs.gov.br.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

13.2. As informações de ordem técnica e jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo telefone (51) 3751 0111 – ramal 107

13.3. O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Encantado, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos no, Portal Nacional de Compras Publicas-PNCP e no site do Município – www.encantado.rs.gov.br.

13.4. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações, por escrito, para o email licitacoes@encantado.rs.gov.br ou via Protocolo Geral do Município.

13.4. Fica eleito o Fôro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. São parte integrantes do presente edital os anexos I a V.

14.1. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - Solicitação de Credenciamento

ANEXO III-Declaração de aceitação dos valores

ANEXO IV - Declaração de atendimento ao Art. 7º, XXXIII

ANEXO V -Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI- Minuta do Termo de Credenciamento.

Encantado/RS, 18 de março de 2024.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

DO OBJETO

1.1. É objeto do presente **CRENCIAMENTO** para prestação de serviços para atuarem como professores/instrutores, a fim de ministrar oficinas nas escolas municipais de ENSINO FUNDAMENTAL e EDUCAÇÃO INFANTIL e CASA DE CULTURA do município de ENCANTADO/RS. As oficinas serão desenvolvidas de acordo com a área de atuação com seus respectivos valores, quantidades e especificações, conforme itens a seguir:

ITEM 01 – PROFESSOR DE TEATRO

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 2.500 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 40 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: O objetivo desta oficina é colocar o participante em contato com técnicas teatrais específicas elaboradas para o desenvolvimento e a expressão artística, além de liberar a espontaneidade através da utilização de técnicas teatrais, jogos dramáticos, dinâmicas de grupo e exercícios que possibilitem uma maior consciência corporal, vocal e perceptiva; despertar o interesse pela leitura de peças teatrais, e posteriormente pela construção de cenas e esquetes teatrais; incentivar um bom relacionamento interpessoal, pois a partir dessas relações que emerge o material para a dramatização das cenas e para um convívio mais saudável em sociedade; estimular o aluno em todas as suas áreas: criativas e sociais, para que ele tenha um crescimento intelectual e aprimore seus conhecimentos; criação de grupos teatrais; preparar atores e atrizes para participar do espetáculo natalino de final de ano. Como culminância da oficina o professor juntamente com os seus alunos deverá apresentar uma peça ou esquetes, demonstrando os conhecimentos adquiridos no período.

O profissional/professor para poder participar do credenciamento da Oficina de **TEATRO**, deverá ter conhecimento na área, anexando aos documentos portfólio de seus trabalhos.

ITEM 02 – INSTRUTOR DE OFICINA DAS EMOCÕES E CIRCULOS DE ESCUTA ATIVA

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 7.000 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 50 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: A oficina tem o objetivo de desenvolver o equilíbrio emocional, flexibilidade, maior concentração motora, concentração, melhoria da respiração, relaxamento do corpo e mente, diminuição do estresse e ansiedade através de técnicas de meditação e relaxamento, auxiliando no desenvolvimento infantil e também a promoção de círculos de escuta ativa com alunos e comunidade escolar.

O profissional/instrutor para poder participar do credenciamento da Oficina **DAS EMOCÕES E CIRCULOS DE ESCUTA ATIVA**, deverá ter conhecimento na área, anexando aos documentos portfólio de seus trabalhos, comprovando formação e experiência.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ITEM 03 – INSTRUTOR DE MUSICA

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 4.000 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 50 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 75,00(setenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: Perpassando pelos mais variados gêneros e estilos, sabendo analisá-lo harmonicamente e esteticamente, além de localizar-se perante os períodos que compreendem a história da música. Ministrando aulas de musicalização, trabalhando cantigas e cantos de nossa cultura ou do interesse dos alunos. Criação de vídeos e produções audiovisuais nas escolas municipais.

O profissional/instrutor para poder participar do credenciamento da Oficina de **MUSICA**, deverá ter conhecimento na área, anexando aos documentos portfólio de seus trabalhos.

ITEM 04 – INSTRUTOR DE DANÇA (DIVERSAS MODALIDADES)

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 2.500 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 40 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil e Casa de Cultura.

VALOR: R\$ 75,00(setenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: A oficina tem o objetivo de desenvolver o ritmo, coordenação, musicalidade, flexibilidade, equilíbrio, lateralidade e psicomotricidade; através das várias áreas da dança, como jazz e dança contemporânea. As atividades serão desenvolvidas de forma lúdica. Ao final da oficina deverá ser apresentada uma(s) coreografia(s) demonstrando os conhecimentos adquiridos no período, que será apresentada juntamente com as demais oficinas.

O profissional/instrutor para poder participar do credenciamento da Oficina de **DANÇA**, deverá ter conhecimento na área, anexando aos documentos portfólio de seus trabalhos.

1.2.O Contratado deverá atuar como professor/instrutor nas oficinas constantes deste chamamento, possuindo conhecimentos teóricos e práticos na sua área de atuação, necessários para o desenvolvimento das atividades a serem propostas, proporcionando aos alunos um ambiente de construção de conhecimento, através da análise, experimentação e reflexão.

1.3. Os serviços deverão ser prestados no Município de Encantado /RS, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamentos do profissional até o espaço escolar, conforme necessidades e demandas da Secretaria de Educação e Cultura incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, resultantes de vínculo empregatício ou comerciais os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

1.4. O presente Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 04/2024.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

1.2- Os serviços deverão ser prestados no Município de Encantado /RS, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamentos do profissional até o espaço escolar, conforme necessidades e demandas da Secretaria de Educação e Cultura incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, resultantes de vínculo empregatício ou comerciais os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

1.3. O presente Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 04/2024.

2. DO PAGAMENTO :

2.1 - O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do número de horas/aulas dadas, devidamente assinado pelos fiscais designados no contrato, juntamente com o Secretário que autorizou os serviços . O valor a ser pago pelos serviços será de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada, do Item credenciado** de acordo com o Edital e Termo de Credenciamento.

2.2- As despesas oriundas deste edital serão com recursos do MDE do município, através das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e a vigor.

0020 – Ativ. 2105 Manut.Desenv.Ensino Fundamental – MDE

3.3.3.90.39.07.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0020 – Ativ. 2102 Manutença Escolas Educação Infantil – MDE

3.3.3.90.39.07.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0031 – Ativ. 2085 Manut.Fundo Desenv.Educação Básica-Fundamental

3.3.3.90.39.07.03 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0031 – Ativ. 2279 Manut.Fundo Desenv.Educação Básica-Infantil

3.3.3.90.39.07.03 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

INCLUIR CASA DE CULTURA

2.3.A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros

3. DOS PRAZOS:

3.1 O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Se as partes se mantiverem silentes até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento, o contrato estará automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento.

3.2. Os valores pactuados no credenciamento não serão reajustados antes de decorrido 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste, após cada período de 12 (doze) meses, mediante solicitação, será conforme variação do IPCA.

3.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.4. A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

3.5.A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal,



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros

3.6. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

4. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

4.1. A Credenciada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município.

4.2. A Credenciada obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada.

4.3. A Credenciada é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município Credenciante, aos usuários ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo Município.

4.4. A Credenciada responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao Credenciante.

4.5. Constituir-se-ão ainda obrigações da Credenciada:

4.5.1. Realizar os serviços credenciados com elevada qualidade e eficiência;

4.5.2. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;

4.5.3. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do termo de credenciamento de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

4.5.4. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

4.5.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos, tais como trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;

4.5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.

4.6. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.

4.7. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços.

4.8. A Empresa Credenciada deverá se responsabilizar pelo deslocamento para ministrar as aulas.

4.9. É de competência da empresa credenciada empregar para a execução dos serviços pessoal qualificado e com experiência satisfatória.

4.10. Atender aos prazos estabelecidos pela Contratante.

4.11. Dirigir e supervisionar tecnicamente os trabalhos, ficando responsável, perante a Contratante pela exatidão de ministrar oficinas nas escolas do município de Encantado e demais normas aplicáveis ou recomendadas pela Contratante.

4.12. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origens Federais, Estaduais ou Municipais, vigentes.

4.13. Assumir diretamente e com exclusividade, as responsabilidades de natureza trabalhista e previdenciária, relativamente ao pessoal empregado para a realização dos serviços contratados.

4.14. Providenciar o pagamento de todos os encargos sociais e trabalhistas, inclusive sobre os



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

serviços objeto do contrato, bem como de todas as despesas relativas a salários, especialmente no que tange ao pagamento do salário mínimo profissional, competindo-lhe, também, observar rigorosamente as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

4.15. Respeitar e fazer com que seus empregados e trabalhadores respeitem as normas de segurança e higiene no trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão contratados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no atendimento da demanda.

5.1.2. O valor somente poderá ser alterado pelo Executivo Municipal, após análise circunstanciada dos fatores que compõem seu custo, observado o ordenamento jurídico.

5.1.3. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.

5.1.4. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;

5.1.5. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

5.1.6. O cronograma de horários poderá sofrer alterações, no decorrer do ano letivo, com fins de atender a demanda e necessidade da Secretaria..

5.2. Fica desde já estabelecido que durante o período de férias (janeiro) não haverá aulas, onde o contrato ficará suspenso.

5.3. É vedado expressamente ao CREDENCIADO:

5.3.1. A subcontratação no todo ou em parte dos serviços objeto deste Edital de Chamamento Público;

5.3.2. Cobrar ou vender materiais ou apostilas aos alunos, obrigar os mesmos a assinar qualquer documento ou receber do aluno qualquer remuneração pelo serviço prestado;

5.3.3. O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do **CREDENCIANTE**, cargo em comissão ou função gratificada, ou seja, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

5.3.4. A cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos preços fixados pelo **CREDENCIANTE** em relação as oficinas ministradas;

5.3.5. Obrigar o usuário do serviço a assinar qualquer documento referente a cobranças de valores ou receber do usuário qualquer contribuição, mesmo que espontânea, pelo serviço prestado;

5.3.6. Ministrar aulas, objeto deste Chamamento Público, sem prévia autorização do **CREDENCIANTE**, caso contrário, será o único responsável pelas despesas resultantes da execução dos mesmos.

6. DA LEIGERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

6.1. As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe o presente Contrato, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

6.1.1. As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

6.1.2. As PARTES comprometem-se a atuar, no presente Contrato, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

6.1.3. Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de “*due diligence*”/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

6.1.4. As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.

6.1.5. As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas neste Contrato, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

7.2. Fica eleito o Fôro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.3. O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

7.4. Após, publique-se o instrumento de Credenciamento, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021.

8. DA JUSTIFICATIVA

8.10 município de Encantado/RS, no atendimento do maior interesse público, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para prestação de serviços para atuarem como professores/instrutores, a fim de ministrar oficinas nas escolas municipais de ENSINO FUNDAMENTAL e EDUCAÇÃO INFANTIL e CASA DE CULTURA do município de ENCANTADO/RS, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo ao princípio da economicidade, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência, bem como oportunizando a ampla participação das empresas locais, viabilizando o atendimento integral da demanda do Município.

A realização da contratação visa atender ao processo de qualificação do ensino aprendizado que anualmente vem sendo ampliado, oportunizando aos alunos acesso a oficinas especialmente no contraturno, bem como proporcionando atividades de integração, lazer, descontração e relaxamento, através do canto, música, dança, teatro e oficinas de terapias voltadas as emoções, proporcionando bem estar, especialmente no presente ano letivo em que os alunos retornam com traumas pós pandemia e pelas enchentes ocorridas no município, fatores que abalaram as famílias, consequentemente o psicológico das crianças e adolescentes, prejudicando a concentração durante as aulas.

Encantado/RS, 18 de março de 2023.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal

STAFANIE CASAGRANDE
Secretária Municipal Da Educação e Cultura



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Encantado-RS
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº04/2024

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços para atuarem como professores/instrutores, a fim de ministrar oficinas nas escolas municipais de ENSINO FUNDAMENTAL e EDUCAÇÃO INFANTIL e CASA DE CULTURA do município de ENCANTADO/RS. As oficinas serão desenvolvidas de acordo com a área de atuação com seus respectivos valores, quantidades e especificações, conforme itens a seguir:

ITEM 01 – PROFESSOR DE TEATRO

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 2.500 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 40 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 75,00(setenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: O objetivo desta oficina é colocar o participante em contato com técnicas teatrais específicas elaboradas para o desenvolvimento e a expressão artística, além de liberar a espontaneidade através da utilização de técnicas teatrais, jogos dramáticos, dinâmicas de grupo e exercícios que possibilitem uma maior consciência corporal, vocal e perceptiva; despertar o interesse pela leitura de peças teatrais, e posteriormente pela construção de cenas e esquetes teatrais; incentivar um bom relacionamento interpessoal, pois é a partir dessas relações que emerge o material para a dramatização das cenas e para um convívio mais saudável em sociedade; estimular o aluno em todas as suas áreas: criativas e sociais, para que ele tenha um crescimento intelectual e aprimore seus conhecimentos; criação de grupos teatrais; preparar atores e atrizes para participar do espetáculo natalino de final de ano. Como culminância da oficina o professor juntamente com os seus alunos deverá apresentar uma peça ou esquetes, demonstrando os conhecimentos adquiridos no período.

O profissional/professor para poder participar do credenciamento da Oficina de **TEATRO**, deverá ter conhecimento na área, anexando aos documentos portfólio de seus trabalhos.

ITEM 02 – INSTRUTOR DE OFICINA DAS EMOCÕES E CIRCULOS DE ESCUTA ATIVA

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 7.000 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 50 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: A oficina tem o objetivo de desenvolver o equilíbrio emocional, flexibilidade, maior concentração motora, concentração, melhoria da respiração, relaxamento do corpo e mente, diminuição do estresse e ansiedade através de técnicas de meditação e relaxamento, auxiliando no desenvolvimento infantil e também a promoção de círculos de escuta ativa com



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

alunos e comunidade escolar.

O profissional/instrutor para poder participar do credenciamento da Oficina **DAS EMOCÕES E CIRCULOS DE ESCUTA ATIVA**, deverá ter conhecimento na área, anexando aos documentos portfólio de seus trabalhos, comprovando formação e experiência.

ITEM 03 – INSTRUTOR DE MUSICA

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 4.000 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 50 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 75,00(setenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: Perpassando pelos mais variados gêneros e estilos, sabendo analisá-lo harmonicamente e esteticamente, além de localizar-se perante os períodos que compreendem a história da música. Ministrará aulas de musicalização, trabalhando cantigas e cantos de nossa cultura ou do interesse dos alunos. Criação de vídeos e produções audiovisuais nas escolas municipais.

O profissional/instrutor para poder participar do credenciamento da Oficina de **MUSICA**, deverá ter conhecimento na área, anexando aos documentos portfólio de seus trabalhos.

ITEM 04 – INSTRUTOR DE DANÇA (DIVERSAS MODALIDADES)

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 2.500 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 40 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil e Casa de Cultura.

VALOR: R\$ 75,00(setenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: A oficina tem o objetivo de desenvolver o ritmo, coordenação, musicalidade, flexibilidade, equilíbrio, lateralidade e psicomotricidade; através das várias áreas da dança, como jazz e dança contemporânea. As atividades serão desenvolvidas de forma lúdica. Ao final da oficina deverá ser apresentada uma(s) coreografia(s) demonstrando os conhecimentos adquiridos no período, que será apresentada juntamente com as demais oficinas.

O profissional/instrutor para poder participar do credenciamento da Oficina de **DANÇA**, deverá ter conhecimento na área, anexando aos documentos portfólio de seus trabalhos.

1.2.O Contratado deverá atuar como professor/instrutor nas oficinas constantes deste chamamento, possuindo conhecimentos teóricos e práticos na sua área de atuação, necessários para o desenvolvimento das atividades a serem propostas, proporcionando aos alunos um ambiente de construção de conhecimento, através da análise, experimentação e reflexão.

1.3.Os serviços deverão ser prestados no Município de Encantado /RS, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamentos do profissional até o espaço escolar, conforme necessidades e demandas da Secretaria de Educação e Cultura incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, resultantes de vínculo empregatício ou comerciais os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

1.4. O presente Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 04/2024.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Disponibilizamos para a execução dos serviços credenciados, profissionais, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.

Razão social: _____

Cnpj: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Email: _____

Sócio Administrador : _____

RG nº: _____

CPF: _____

Dados bancarios:

Conta _____ Agencia _____ Banco _____

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)(carimbo da empresa)



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

À Prefeitura Municipal de Encantado-RS
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

A empresa, estabelecida na Rua,
cidade
de....., inscrita no CNPJ sob o nº, Através do seu sócio
administrador

..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos
serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar os serviços objeto
deste edital, aceitando receber os valores constantes no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº04/2024.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

, em _____ de _____ de 2024.

(nome, CPE, RG e assinatura do representante legal)



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO - IV

À
Comissão Municipal de Licitações ENCANTADO – RS
Ref.: Edital de Chamamento Público n.º04/2024

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menores de dezesseis anos.

Local, de.....de 2024.

.....
.....
Representante legal da empresa



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO (modelo)

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que não se encontra declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fator impeditivos de sua habilitação estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatur do representante legal da licitante



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2024- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE ENCANTADO, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Monsenhor Scalabrini, 1047, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 88.349.238/0001-78, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do CPF nº, residente à, nºBairro, nesta cidade de Encantado, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº Estabelecida a Rua....., nº,, na cidade de/RS, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, por Inexigibilidade de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e de conformidade com o resultado constante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO

1.1.É objeto do presente **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços para atuarem como professores/instrutores, a fim de ministrar oficinas nas escolas municipais de ENSINO FUNDAMENTAL e EDUCAÇÃO INFANTIL e CASA DE CULTURA do município de ENCANTADO/RS. As oficinas serão desenvolvidas de acordo com a área de atuação com seus respectivos valores, quantidades e especificações, conforme itens a seguir:

ITEM 01 – PROFESSOR DE TEATRO

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 2.500 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 40 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 75,00(setenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS:O objetivo desta oficina é colocar o participante em contato com técnicas teatrais específicas elaboradas para o desenvolvimento e a expressão artística, além de liberar a espontaneidade através da utilização de técnicas teatrais, jogos dramáticos, dinâmicas de grupo e exercícios que possibilitem uma maior consciência corporal, vocal e perceptiva; despertar o interesse pela leitura de peças teatrais, e posteriormente pela construção de cenas e esquetes teatrais; incentivar um bom relacionamento interpessoal, pois é a partir dessas relações que emerge o material para a dramatização das cenas e para um convívio mais saudável em sociedade; estimular o aluno em todas as suas áreas: criativas e sociais, para que ele tenha um crescimento intelectual e aprimore seus conhecimentos; criação de grupos teatrais; preparar atores e atrizes para participar do espetáculo natalino de final de ano. Como culminância da oficina o professor juntamente com os seus alunos deverá apresentar uma peça ou esquetes, demonstrando os conhecimentos adquiridos no período.

O profissional/professor para poder participar do credenciamento da Oficina de **TEATRO**, deverá ter conhecimento na área, anexando aos documentos portfólio de seus trabalhos.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ITEM 02 – INSTRUTOR DE OFICINA DAS EMOCÕES E CIRCULOS DE ESCUTA ATIVA

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 7.000 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 50 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no periodo que compreende o calendario escolar

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: A oficina tem o objetivo de desenvolver o equilibrio emocional, flexibilidade, maior concentração motora, concentração, melhoria da respiração, relaxamento do corpo e mente, diminuição do estresse e ansiedade através de tecnicas de meditação e relaxamento, auxiliando no desenvolvimento infantil e também a promoção de círculos de escuta ativa com alunos e comunidade escolar.

O profissional/instrutor para poder participar do credenciamento da Oficina **DAS EMOCÕES E CIRCULOS DE ESCUTA ATIVA**, deverá ter conhecimento na area, anexando aos documentos portfólio de seus trabalhos, comprovando formação e experiência.

ITEM 03 – INSTRUTOR DE MUSICA

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 4.000 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 50 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no periodo que compreende o calendario escolar

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: Perpassando pelos mais variados gêneros e estilos, sabendo analisá-lo harmonicamente e esteticamente, além de localizar-se perante os períodos que compreendem a história da música. Ministrando aulas de musicalização, trabalhando cantigas e cantos de nossa cultura ou do interesse dos alunos. Criação de vídeos e produções audiovisuais nas escolas municipais.

O profissional/instrutor para poder participar do credenciamento da Oficina de **MUSICA**, deverá ter conhecimento na area, anexando aos documentos portfólio de seus trabalhos.

ITEM 04 – INSTRUTOR DE DANÇA (DIVERSAS MODALIDADES)

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 2.500 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 40 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no periodo que compreende o calendário escolar

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil e Casa de Cultura.

VALOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: A oficina tem o objetivo de desenvolver o ritmo, coordenação, musicalidade, flexibilidade, equilíbrio, lateralidade e psicomotricidade; através das várias áreas da dança, como jazz e dança contemporânea. As atividades serão desenvolvidas de forma lúdica. Ao final da oficina deverá ser apresentada uma(s) coreografia(s) demonstrando os conhecimentos adquiridos no período, que será apresentada juntamente com as demais oficinas.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

O profissional/instrutor para poder participar do credenciamento da Oficina de **DANCA**, deverá ter conhecimento na área, anexando aos documentos portfólio de seus trabalhos.

1.2. O Contratado deverá atuar como professor/instrutor nas oficinas constantes deste chamamento, possuindo conhecimentos teóricos e práticos na sua área de atuação, necessários para o desenvolvimento das atividades a serem propostas, proporcionando aos alunos um ambiente de construção de conhecimento, através da análise, experimentação e reflexão.

1.3. Os serviços deverão ser prestados no Município de Encantado /RS, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamentos do profissional até o espaço escolar, conforme necessidades e demandas da Secretaria de Educação e Cultura incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, resultantes de vínculo empregatício ou comerciais os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

1.4. O presente Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 04/2024.

2. PAGAMENTO :

2.1 O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do número de horas/aulas dadas, devidamente assinado pelos fiscais designados no contrato, juntamente com o Secretário que autorizou os serviços. O valor a ser pago pelos serviços será de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada, do Item credenciado** de acordo com o Edital e Termo de Credenciamento.

2.2- As despesas oriundas deste edital serão com recursos do MDE do município, através das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e a vigor.

0020 – Ativ. 2105 Manut.Desenv.Ensino Fundamental – MDE

3.3.3.90.39.07.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0020 – Ativ. 2102 Manutenção Escolas Educação Infantil – MDE

3.3.3.90.39.07.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0031 – Ativ. 2085 Manut.Fundo Desenv.Educação Básica-Fundamental

3.3.3.90.39.07.03 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0031 – Ativ. 2279 Manut.Fundo Desenv.Educação Básica-Infantil

3.3.3.90.39.07.03 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
INCLUIR CASA DE CULTURA

2.3.A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiro.

3. DOS PRAZOS:

3.1 O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Se as partes se mantiverem silentes até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento, o contrato estará automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

3.2. Os valores pactuados no credenciamento não serão reajustados antes de decorrido 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste, após cada período de 12 (doze) meses, mediante solicitação, será conforme variação do IPCA.

3.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.4. A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

3.5. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros

3.6. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

4. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

4.1. A Credenciada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município.

4.2. A Credenciada obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada.

4.3. A Credenciada é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município Credenciante, aos usuários ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo Município.

4.4. A Credenciada responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao Credenciante.

4.5. Constituir-se-ão ainda obrigações da Credenciada:

4.5.1. Realizar os serviços credenciados com elevada qualidade e eficiência;

4.5.2. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;

4.5.3. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do termo de credenciamento de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

4.5.4. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

4.5.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos, tais como trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;

4.5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.

4.6. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.

4.7. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços.

4.8. A Empresa Credenciada deverá se responsabilizar pelo deslocamento para ministrar as aulas.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

4.9.É de competência da empresa credenciada empregar para a execução dos serviços pessoal qualificado e com experiência satisfatória.

4.10. Atender aos prazos estabelecidos pela Contratante.

4.11. Dirigir e supervisionar tecnicamente os trabalhos, ficando responsável, perante a Contratante pela exatidão de ministrar oficinas nas escolas do município de Encantado e demais normas aplicáveis ou recomendadas pela Contratante.

4.12. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, deorigens Federais, Estaduais ou Municipais, vigentes.

4.13. Assumir diretamente e com exclusividade, as responsabilidades de natureza trabalhista e previdenciária, relativamente ao pessoal empregado para a realização dos serviços contratados.

4.14. Providenciar o pagamento de todos os encargos sociais e trabalhistas, inclusive sobre os serviços objeto do contrato, bem como de todas as despesas relativas a salários, especialmente no que tange ao pagamento do salário mínimo profissional, competindo-lhe, também, observar rigorosamente as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

4.15. Respeitar e fazer com que seus empregados e trabalhadores respeitem as normas de segurança e higiene no trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão contratados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no atendimento da demanda.

5.1.2. O valor somente poderá ser alterado pelo Executivo Municipal, após análise circunstanciada dos fatores que compõem seu custo, observado o ordenamento jurídico.

5.1.3. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.

5.1.4. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;

5.1.5. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

5.1.6. O cronograma de horários poderá sofrer alterações, no decorrer do ano letivo, com fins de atender a demanda e necessidade da Secretaria..

5.2. Fica desde já estabelecido que durante o período de férias (janeiro) não haverá aulas, onde o contrato ficará suspenso.

5.3. É vedado expressamente ao CREDENCIADO:

5.3.1. A subcontratação no todo ou em parte dos serviços objeto deste Edital de Chamamento Público;

5.3.2. Cobrar ou vender materiais ou apostilas aos alunos, obrigar os mesmos a assinar qualquer documento ou receber do aluno qualquer remuneração pelo serviço prestado;

5.3.3. O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do **CREDENCIANTE**, cargo em comissão ou função gratificada, ou seja, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

5.3.4. A cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos preços fixados pelo **CREDENCIANTE** em relação as oficinas ministradas;

5.3.5. Obrigar o usuário do serviço a assinar qualquer documento referente a cobranças de valores ou receber do usuário qualquer contribuição, mesmo que espontânea, pelo serviço prestado;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

5.3.6. Ministrar aulas, objeto deste Chamamento Público, sem prévia autorização do **CRENCENCIANTE**, caso contrário, será o único responsável pelas despesas resultantes da execução dos mesmos.

6. DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

6.1 Da Contratada:

6.1.1 Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

6.1.2 Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso prestação dos serviços.

6.1.3 Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;
- f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado;
- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.1.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

6.1.5 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.1.6. Aplicam-se ainda subsidiariamente as penalidades previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021

6.1.7. O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

7. DA RESCISÃO:

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000

Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

7.2 Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

7.3 A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

7.4 Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

7.5. O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

8. DA LEIGERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

8.1. As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe o presente Contrato, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

8.2. As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

8.3. As PARTES comprometem-se a atuar, no presente Contrato, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

8.4. Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de “*due diligence*”/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

8.5. As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.

8.6. As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas neste Contrato, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

9.2. Fica eleito o Fôro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.3. O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

9.4. Após, publique-se o instrumento de Credenciamento, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Credenciamento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Encantado, ____ de _____ de 2024.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal
CRENCIANTE

CRENCIADA
ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE Encantado/RS.

OBJETO: **CRENCIAMENTO** para prestação de serviços para atuarem como professores/instrutores, a fim de ministrar oficinas nas escolas municipais de ENSINO FUNDAMENTAL e EDUCAÇÃO INFANTIL e CASA DE CULTURA do município de ENCANTADO/RS.

PERÍODO DE CRENCIAMENTO: A partir de 19/03/2024

PRAZO DO CRENCIAMENTO: 12 (doze) meses

DATA PUBLICAÇÃO: 18/03/2024

Encantado, 18 de março de 2024.

JONAS CALVI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DOE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

OBJETO: **CRENCIAMENTO** para prestação de serviços para atuarem como professores/instrutores, a fim de ministrar oficinas nas escolas municipais de ENSINO FUNDAMENTAL e EDUCAÇÃO INFANTIL e CASA DE CULTURA do município de ENCANTADO/RS.

PERIODO DE CRENCIAMENTO: A partir de 19/03/2024, junto ao setor de licitações da Prefeitura, sito a na rua Monsenhor Scalabrini, nº1047 Centro, na cidade EncantadoRS, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira. O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço <http://transparencia.www.encantado.rs.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP Mais informações pelo telefone 51.3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br. Encantado/RS, 18/03/2024. Jonas Calvi-Prefeito Municipal